



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA**

PORTARIA GR Nº 602 / 2023 - SECRETARIA (11.00.43.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 29 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23065.028237/2023-09, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Biotérios e Instalações Animais da Ufal (CAIAB), da seguinte forma:

MEMBRO	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
TOBYAS MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ	1482631	CECA
JAMYLLLE NUNES DE SOUZA FERRO	1345072	ICBS
LUCIANA COSTA MELO	3159321	ICBS
MARAÍSA BEZERRA DE JESUS FEITOSA	1851353	CECA
MULLER RIBEIRO DE ANDRADE	2119250	ICBS

Art. 2º Estabelecer as seguintes atribuições à CAIAB:

I. Caberá à CAIAB o estabelecimento de um cronograma de trabalho semestral, o qual deverá ser informado à CEUA.

II. As visitas às instalações animais e biotérios da Ufal deverão acontecer com a presença de, pelo menos, dois membros da Comissão, do coordenador da instalação animal, ou um representante oficialmente por ele designado, e com a presença do veterinário responsável pela instalação.

III. As visitas deverão ser agendadas junto ao coordenador da instalação animal com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

IV. Caberá à Comissão a atualização do formulário de avaliação, bem como divulgar previamente este formulário aos coordenadores das instalações animais e na página da CEUA - UFAL.

V. Caberá à Comissão confeccionar um relatório contendo o parecer dos itens analisados durante a visita e indicar a situação da instalação animal: A - Adequada; B - Adequada, com necessidade de ajustes; C - Inadequada, com suspensão das atividades até à regularização.

VI. Quando o relatório da Comissão indicar que a instalação animal se enquadra nas situações B ou C, caberá à Comissão estabelecer o prazo de adequação da instalação animal, bem como realizar nova vistoria após a adequação.

VII. O relatório produzido após as visitas às instalações animais deverá ser encaminhando à CEUA-UFAL e ao Coordenador da Instalação Animal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de vigência das atividades desta Comissão até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Homologar os atos praticados pela Comissão a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 5º As presentes designações não integram o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

*REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFAL (11.00)
Matrícula: 1121401*

Processo Associado: 23065.028237/2023-09

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **602**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA GR**, data de emissão: **29/08/2023** e o código de verificação:
af8fd2107f